Zilda Arns Neumann, no período de 01.08.2021 a 31.12.2021. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de dezembro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0102/2021 - SEPOG,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Bancada de Governo e a Bancada de Servidores que integram a Mesa Central de Negociação para o quadriênio de 2021-2025, na forma que indica, nos temos da Lei Municipal n. 10.031, de 10 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Negociação Permanente - SINEP, nos termos da Lei n. 10.031, de 10 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 11.145, de 12 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 13.156, de 14 de maio de 2013, alterado pelo Decreto nº 15.084, de 12 de agosto de 2021. CONSIDERANDO a mudança de alguns dirigentes que compõem as Bancadas da Mesa Central e a necessidade de se respeitar os assentos de titulares e suplentes da Bancada dos Servidores escolhidos em assembleia de entidades representativas. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Bancada de Governo e a Bancada de Servidores que integram a Mesa Central de Negociação para o quadriênio de 2021-2025, composta por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes cada uma, sendo estes os seguintes integrantes: I – Bancada do Governo: a) Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, tendo como representante titular MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO e, como suplente, MÁRIO FRACALOSSI JUNIOR; b) Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, tendo como representante titular FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA e, como suplente, JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR; c) Coordenadoria Especial de Articulação Política - COEARP, tendo como representante titular ELPÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA e, como suplente, ELDER GURGEL SOUZA MOREIRA FILHO; d) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM, tendo como representante titular MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO e, como suplente, JULIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA; e) Procuradoria Geral do Município – PGM, tendo como representante titular FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA e, como suplente, FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA COSTA; f) membro titular e suplente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a seu critério, tendo como representante titular PHILIPE THEOPHILO NOTTINGHAM E, COMO SUPLENTE, MARCELLA COSTA DE ANDRADE CARVALHO. II – Bancada dos Servidores: a) Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza – SINDFORT, como titular, representado por Antônia Nascelia Silva e, como suplente, Enedina Soares da Silva; b) Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza – SINDFORT, como titular, representado por ANA LÚCIA DE MIRANDA e, como suplente, LUCIANO HERMANN SOUZA DE ALMEIDA; c) Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza – SINDIFAM, como titular, representado por MÁRIO CÉSAR CHAVES NUNES, e, como suplente, o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço de Saúde de Fortaleza – SINTSAF, representado por PLÁCIDO SOBREIRA FILHO; d) Sindicato União dos Trabalhadores em Educação de Fortaleza, – SINDIUTE, como titular, representado por ANA CRISTINA FONSECA GUILHERME DA SILVA, e, como suplente, o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos e Privados de Urbanismo, Paisagismo, Conservação e Limpeza Urbana do Município de Fortaleza e sua Região Metropolitana – SINDIURB, representado por VICENTE LÔBO NETO; e) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Ceará – SINDSAÚDE/CE, representado por MARTA BRANDÃO DA SILVA e, como suplente, o Sindicato dos Odontologistas do Estado do Ceará – SINDIODONTO, representado por ANTÔNIO CLEYTON MARTINS MAGALHÃES; f) Sindicato dos Agentes Municipais de Segurança Pública do Estado do Ceará – SINDIGUARDAS, como titular, representado por JAMAL FORTE CARVALHO, e, como suplente, a Associação dos Fiscais do Município de Fortaleza - AFIM, representado por MARTA CRISTINA JUCÁ POLICARPO. Art. 2º - A Bancada dos Servidores, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 13.156, de 14 de maio de 2013, tem mandato de 04 (quatro) anos, com início a partir da publicação desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 107/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de junho de 2017. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 06 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

EXTARTO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 17/2019 – COGEC/SEPOG - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF, inscrito no CNPJ n° 23.883.983/0001-57, representado por sua Ordenadora de Despesas a Coordenadora Administrativo Financeira, Sra. Isabella Faheina Chaves de Oliveira, CPF nº 848.017.863-91, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ n° 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, CPF nº 436.883.653-72, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: FORTAL TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84, situada na Rua Pinho Pessoa, n°. 1019, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marília Lopes Cruz Rolim, CPF n° 413.933.503-30, brasileira, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação do contrato de serviços n. 17/2019, referente a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico n. 171/2019. O presente aditivo é procedido visando a repactuação do contrato supra indicado, em virtude da modificação dos fatores que ensejaram no reajustamento do seu valor inicial: tendo em vista a Convenção Coletiva de asseio (CE000048/2020); tendo em vista a tendo em vista a Convenção Coletiva de Dados (CE000094/2020), ambas vigentes a partir de 1° de janeiro de 2020; tendo em vista o Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação (CE000173/2021); tendo em vista o Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Processamento de Dados e Informática (CE000359/2021), ambos vigentes a partir de 1° de janeiro de 2021; e, por razões de interesse público, conforme solicitação através do processo n° P166040/2020 (APENSO: P185840/2021). CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d; no Decreto Municipal nº 12.821/11, modificado pelo Decreto Municipal nº 12.948/12; Parecer n. 199/2021 – PGM/PA, constante no Processo n° P166040/2020; e Parecer n. 198/2021 – PGM/PA, constante no Processo n° P185840/2021, aliadas às orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 171/2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em razão da referida repactuação o valor global passará a ser: Período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020: R$ 6.103.742,04 (seis milhões, cento e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021: R$ 6.408.197,88 (seis milhões, quatrocentos e oito mil,